

1.ª Repartição

3.ª Secção

Decreto n.º 21:368

Considerando que o decreto n.º 20:340, de 23 de Setembro de 1931, rectificado no *Diário do Governo* n.º 237, 1.ª série, de 14 de Outubro do mesmo ano, não atendeu às garantias que o decreto n.º 18:773, de 23 de Agosto de 1930, dá aos telegrafistas de 1.º classe que são considerados como encarregados de serviço, pois essa rectificação veio colocar os mesmos telegrafistas relativamente a uniformes em situação de inferioridade em relação a outras classes;

Considerando que para a disciplina de bordo a questão de uniformes não pode ser considerada como secundária;

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, sob proposta do Ministro da Marinha:

Hei por bem decretar o seguinte:

Artigo 1.º A alínea e) do artigo 2.º do plano de fardamentos para os oficiais e praticantes de várias classes da marinha mercante, mandado pôr em execução pelo decreto n.º 20:340, de 23 de Setembro de 1931, passa a ter a seguinte redacção:

e) Para telegrafistas: Galões assentes sobre veludo vermelho;

1) Telegrafistas de 1.ª classe chefes de estações classificadas de 1.ª ou 2.ª classe: Galões de oficial imediato;

2) Telegrafistas de 2.ª classe chefes de estações classificadas de 2.ª classe: Galões de 2.º piloto;

3) Telegrafistas não chefes de estação: Galões de 3.º piloto;

4) Telegrafista praticante: Galões de praticante de piloto.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Ministro da Marinha assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 16 de Junho de 1932. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *Luiz António de Magalhães Correia*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**Direcção Geral dos Negócios Políticos**

Por ordem superior se faz público que o Japão depositou em 6 de Maio de 1932, nos arquivos do Governo Francês, os instrumentos de ratificação dos seguintes acordos:

Acôrdo com a Áustria;
Acôrdo com a Bulgária;
Acôrdo com a Checo-Eslováquia;

assinados na Haia em 20 de Janeiro de 1930.

Direcção Geral dos Negócios Políticos, 14 de Junho de 1932. — O Secretário Geral, *Luiz T. de Sampaio*.

Secretaria Portuguesa da Sociedade das Nações

Por ordem superior se faz público que, segundo informa o Governo da República Francesa, a Legação dos Estados Unidos do México em França notificou-lhe, em 15 de Março de 1932, por ordem do seu Governo, a adesão do México ao Protocolo relativo à proibição do emprego na guerra de gases asfixiantes, tóxicos ou similares e de meios bacteriológicos, concluído em Genebra em 17 de Junho de 1925.

Secretaria Portuguesa da Sociedade das Nações, 14 de Junho de 1932. — Pelo Director Geral, *F. de Calheiros e Meneses*.